

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.275

em 16/10/2024 às 10:16

Encarregado

## PROJETO DE LEI Nº 116/2024

### Institui e Regulamenta o Estatuto do Coral Infantil Piccoli Contadini Dei Polcenigo.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

#### Aprova:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, instituído e regulamentado o “Estatuto do Coral Infantil Piccoli Contadini Dei Polcenigo”.

**Art. 2º** Estatuto esse, contendo regras de funcionamento do “Coral Infantil Piccoli Contadini Dei Polcenigo”, aprovado em reunião com os pais das crianças que o integram, visando o seu bom funcionamento e progresso.

**Art. 3º** O Coral visa, preservar e divulgar as músicas e dialetos dos Imigrantes italianos que colonizaram Araguaya, Rio das Pedras, Alto araguaya, Santo Antônio de Araguaya, São Bento de Araguaya, Alto São Pedro de Araguaya e Fazenda Zambon, como também as gerações.

**Art. 4º** As apresentações só poderão se realizadas em local, dia e horário apropriados, de preferência em locais fechados.

**Art. 5º** O repertório do “Coral Infantil Piccoli Contadini Dei Polcenigo” são músicas da Imigração Italiana, exceto Natal.

**Art. 6º** Visando melhor apresentação do Coral, se faz obrigatório:  
I – manter a organização das vozes e partituras das apresentações; e  
II – manter a ordem cronológica das músicas nas pastas, favorecendo melhor coordenação das apresentações, num todo.

**Art. 7º** O Livro de Registro das Apresentações do Coral deve constar em todos os eventos.

**Art. 8º** O Coral deverá conter 1 (um) Orador Oficial e 1 (um) Suplente, escolhidos pelos pais, para contar a história e o fato que influenciou na sua denominação ou nomenclatura.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 9º** Constituem as cores oficiais do Coral, o verde, o vermelho e o branco.

**Art. 10** O local de guarda de Troféus, Certificados e demais Homenagens do “Coral Infantil Piccoli Contadini Dei Polcenigo”, será o Centro Cultural Ezequiel Ronchi, localizado na Vila de Araguaya.

**Art. 11** O integrante do Coral que tiver 3 (três) faltas não justificadas nos ensaios, não poderá se apresentar no próximo evento.

**Art. 12** É desejável por parte do maestro e das crianças, que nos ensaios sejam mantidos o objetivo e foco nas músicas.

**Art. 13** Será obrigatória a apresentação do documento das crianças e dos pais, nas apresentações realizadas fora da comunidade.

**Art. 14** A criança só poderá se apresentar fora da comunidade, com a presença dos pais.

**Art. 15** Os agendamentos de apresentações só ocorrerão com o aval da maioria dos pais.

**Art. 16** O (a) Anfitrião (ã) será, obrigatoriamente, responsável pelo lanche ou almoço das crianças, que integram o Coral.

**Art. 17** Na utilização de transporte público pelos integrantes do Coral, nos casos que se fizerem necessários, para apresentações realizadas fora da comunidade, será proibido o uso de bebidas alcoólicas.

**Art. 18** É desejável e obrigatório total respeito ao Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

Vereador



Deus seja  
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano, ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 16/12/2024 10:18

Checksum: **52AF4163803C5396B85046F7985444EB888B3435FF13A9CA6288E52879D7FE49**

